



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017**

Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretárias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

## **ÍNDICE**

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
6. DOS ENVELOPES.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.
13. DAS PENALIDADES.
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

## **ANEXOS**

- |           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | TERMO DE CREDENCIAMENTO.                                |
| ANEXO II  | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. |
| ANEXO III | CARTA PROPOSTA.   |
| ANEXO IV  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.  |
| ANEXO V   | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP.   |
| ANEXO VI  | MINUTA DO CONTRATO.                                     |
| ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA.                                    |



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.**

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora Ana Cléia dos Santos Leal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**, do tipo "**menor preço GLOBAL**" sob regime de preços unitários.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, no dia **31 de julho 2017, às 09:30 horas**, e será conduzido pelo **Pregoeiro, Sr. Edson Levi Ramos Meira**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua o **Portaria Municipal nº 016/2017 de 02/01/2017**.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.

**NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTACÕES.**

#### **2.1. Da Execução:**

**2.1.** A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência**.

#### **2.2. Do Pagamento:**

**2.2.1. I - O pagamento será mensal em conformidade dos serviços prestados**, até o vigésimo quinto dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executados, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. **A Licitante vencedora deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês, documento fiscal atestado por Servidor Municipal, planilha contendo todo o resumo da folha de pagamento do mês, incluindo salários e adicionais + encargos sociais + taxa de administração + impostos + benefícios da CCT, demonstrativo individual de cada funcionário, contracheque dos funcionários, bem como prova de quitação para com recolhimento do INSS, FGTS, Impostos e Taxas do mês anterior**, sob pena de retenção do pagamento, a planilha de execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

#### **2.3. Da Dotação Orçamentária:**

**2.3.1.** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Estimado
01.03.00	Sec. Municipal de Finanças e Administração.	4.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. De Administração.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
		2.005 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 01 -25%	
		2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%.	33.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – FUNDEB 40% - 19	
10.01.000	Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15%	
		2.043 – Ampliação e Manut. Do Prog. de Saúde da Família – PSF.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15%	
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social.	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	4.031 – Manut. das Ações da Sec. Mun. Desenv. Urb, Infra, e Serv. Públicos.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
		2.002 – Manut. das Ações Adm. da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
			<b>Total</b>	

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1.** Estejam presente no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

**3.1.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

#### **3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

**3.2.2.** Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.3.** Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

**3.2.4.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.2.6.** A empresa que não tiver seu representante devidamente credenciado na sessão pública, mesmo que esta tenha adquirido o Edital e enviado propostas, é obrigatório que o respectivo representante esteja presente no momento da sessão.

#### **3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**3.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante **ou** Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente Edital.

**3.3.3.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A Licitante que na sessão não for representada pelo sócio ou proprietário, deverá enviar um representante com documentos que credencie a sua participação no processo, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**4.1.1.** Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento com firma reconhecida, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atender essa exigência, **ou**, podendo ser substituído conforme abaixo;

**4.1.2.** No caso de Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida), deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**4.1.3.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**4.1.4.** Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**4.3.** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão**.

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**4.6. Os documentos (cópias) relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 (Contrato Social, Atas, Requerimento de Empresário, Estatutos, cópias de RG/CPF, documentos de identificação, Procurações) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.**

**4.7.** A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 048/2017**.

**Nota: Os documentos apresentados no credenciamento ficarão retidos no processo de licitação.**

## **5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante por esquecimento deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**5.2.** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital - **Anexo V**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA DE IBIRATAIA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO Nº 048/2017**.  
EMPRESA:  
CNPJ:  
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante].

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DE IBIRATAIA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO Nº 048/2017**.  
EMPRESA:  
CNPJ:  
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante].

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA**

**7.1.** O envelope nº 01 "da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1. Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo III**, contendo:

**7.1.2.** Nome, endereço e CNPJ;

**7.1.3.** Número do processo Licitatório;

**7.1.4.** O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos, os valores finais negociados deverão ser cotados a menor, do Termo de Referência, item por item**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

**7.1.5.** Especificações pertinentes dos produtos descritos neste processo;

**7.1.6.** Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável, não sendo a esta administração a obrigatoriedade na aquisição da quantidade total dos produtos descritos neste processo;

**7.1.7.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**7.1.8.** Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;

**7.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

**7.2.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.**

**7.3.** Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**7.4.** Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**7.5.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal que firmará o Contrato decorrente desta licitação;

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

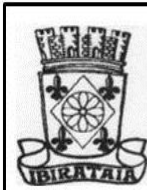
**8.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial (certidões/documentos nos sites dos governos Federal, Estadual e Municipal). **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, antes ou durante a sessão de Pregão.**

**8.2. Os documentos emitidos viam internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

**I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.

**II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III)** Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;

**IV)** Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**V)** Certidão **Negativa de Tributos Municipal expedida** pela sede do domicílio da empresa licitante;

**VI)** Apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**VII)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

### **8.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da comarca, sede estadual da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital;

**II.** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei, exercício 2016, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a DRE com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório; **RESSALTAMOS QUE NOS CASOS QUE HOUVE MUDANÇAS DE CONTADOR, COMO O APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL COM O QUE IRÁ ASSINAR O DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM III, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR O CRC DE AMBOS, COMO TAMBÉM APRESENTAR EM ATO DECLARATÓRIO ASSINADO PELO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, APRESENTANDO O ATUAL CONTADOR HÁBITO PARA RESPONDER PELA EMPRESA.**

**II.1.** O balanço patrimonial e o capital realizado solicitado poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 3º do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente. Neste caso, o licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**II.2.** O documento firmado pelo Contador da empresa licitante deverá constar a Certidão de Quitação do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC, comprovando que o profissional esta regular perante o órgão fiscalizador.

**II.3.** A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado. Se necessária à atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

**a)** Índice de Liquidez Geral - ILG, calculado pela fórmula:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$  (maior igual a um vírgula zero)

PC + ELP

**b)** Índice de Liquidez Corrente - ILC, calculado pela fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$  (maior igual a um virgula zero)

PC

**c)** Índice de Endividamento Geral - IEG, calculado pela fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} < 0,50$  (menor igual a zero vírgula cinquenta) AT

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral;

ILC = Índice de liquidez Corrente;

IEG = Índice de Endividamento Geral;

AC = Ativo Circulante;

AT = Ativo Total;

RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante.

**III.** Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 10% (por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil;

#### **8.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I)** Alvará de Localização/Licença para Funcionamento;

**II)** Atestado de Visita/Vistoria a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, atestando que o Técnico Responsável da Empresa tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

II.1. O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, conhecendo os locais e dependências onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico [licitação@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitação@ibirataia.ba.gov.br).

II.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o Termo de Referência e todos os documentos do Edital, sendo facultado a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local onde os serviços serão executados, deverá apresentar uma declaração de que conhece as condições e locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



II.3. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da Secretaria Municipal de Administração designado e pelo responsável técnico da licitante.

**III.** No caso de cooperativas, Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia (OCEB);

III.1. Termo de adesão ao Programa de Auto Gestão das Cooperativas, assinado pelo Presidente da Cooperativa com firma reconhecida;

**IV.** Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração, ainda assim, prova da regularidade perante o Conselho Regional de Administração, devendo ser comprovado por Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração-CRA, em plena validade;

**V.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, juntamente com a certidão de RCA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, em se tratando de atestado emitido por ente público, deve apresentar o extrato da publicação no diário oficial do município e, quando for atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, apresentar o contrato de prestação de serviços (com reconhecimento de firma), bem como, deve acompanhar Notas Fiscais atinentes ao serviço prestado, 05 (cinco) últimos meses;

**VI.** Não serão aceitos atestados emitidos por instituição das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

**VI.** Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação, acompanhado de prova da regularidade do(s) mesmo(s) perante o Conselho Regional de Administração.

**VI.1.** A Comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de cópia:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b) Contrato Social, Estatuto Social, Ata de eleição e posse de diretoria ou ficha de associação que comprove ser o diretor técnico sócio e ou integrante da diretoria;

c) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida.

**VI.2.** O(s) atestado(s) solicitado(s) nos itens anteriores poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VII.** Comprovação de que a empresa, associação ou cooperativa realizou elaboração do Programa de Controle Médico e Ocupacional (PCMSO).

**VIII.** Comprovação de laudo técnico de condições ambientais de trabalho, através de apresentação de no mínimo duas atividades insalubres na área de serviços limpeza urbana, conforme norma regulamentadora nº 15, anexo 14 da portaria nº 3.214/78 e Lei 6514/77, devidamente acompanhado da ART do profissional responsável.

**IX.** Comprovação de que empresa, associação ou cooperativa realizou a elaboração do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) juntamente com a ART do Responsável Técnico.

**X.** Comprovação da licitante que desenvolveu ação ou projeto na área ambiental através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**XI.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**XII.** Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante.

**XIII. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**8.4. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.**

**8.4.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**9.5.** Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**).

**9.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, **bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis**, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

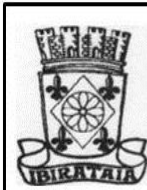
**9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**9.7.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) **horas**.

**9.18.** Não se admitirá proposta que apresentar **preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

**9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20.** Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

**9.20.1.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

**9.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.21.1.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**10.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.1.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo Pregoeiro em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**10.1.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.1.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.1.5.** O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**10.1.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.9.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A adjudicação/julgamento será feita pelo **menor preço GLOBAL, somando as planilhas constantes no Termo de Referência.**

**11.7.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**11.8.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.**

**12.1.** Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VI**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

**12.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**12.1.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas nos **itens 13 e 14** do presente Edital.

**12.3.** O contrato proveniente da presente licitação **terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **item 2.2**, deste Edital;

**12.6. O preço estabelecido será fixo e irrevogável;**

**12.7.** A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

## **13. DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

**13.1.** O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Edital, sujeitarão ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

**13.2.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e ou multa.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**15.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, e endereçado ao Pregoeiro responsável;

**15.3.1.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**15.3.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**15.4.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**15.5.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I – Modelo de Termo de Credenciamento.** (trazer fora do envelope)

**II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.** (trazer fora do envelope)

**III – Modelo da Proposta.** (trazer dentro do envelope nº 1)

**IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.** (trazer dentro do envelope nº 2)

**V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (trazer fora do envelope)

**VI – Minuta do Contrato**

**VII – Termo de Referência**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

**15.6.** A cópia integral do Edital poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

**15.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.**

**15.8.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

**15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

**15.10.** Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

**Ibirataia/BA, 12 de julho de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Edson Levi Ramos Meira**  
**Pregoeiro**





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



(PAPEL TIMBRADO)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

**ANEXO I**

(Trazer fora do envelope)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 058/2014**, instaurado pelo Município de IBIRATAIA/BA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ: XXX**  
**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**  
(Proprietário/Sócio/Presidente)



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

**ANEXO II**

(Trazer fora do envelope)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**  
(Proprietário/Sócio/Representante)



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

(MODELO)  
**ANEXO III** (Trazer dentro do Envelope -1)

**CARTA PROPOSTA**

<b>LICITAÇÃO Nº:</b> 048/2017	<b>ABERTURA:</b> 31 de julho de 2017.
<b>MODALIDADE:</b> Pregão Presencial	<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço GLOBAL
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretárias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.	

À Prefeitura Municipal de Ibirataia,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 048/2017**.

**I - O valor Total dos SERVIÇOS é de R\$ (---) (por extenso), conforme planilha de preços e composição de custos a baixo;**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer								
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			30		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			10		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			50		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			2		5	
				<b>TOTAL</b>	<b>102</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Sec. Municipal de Finanças e Administração.								
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			25		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E	220			10		5	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 19x41

Edital nº 052/2017  
PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3	ATENDIMENTO SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			15		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			2		5	
<b>TOTAL</b>					<b>62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. Saúde**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIO NAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			20		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			20		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			30		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			2		5	
<b>TOTAL</b>					<b>82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. Assistência Social**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIO NAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			6		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			2		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			10		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			1		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			1		5	
<b>TOTAL</b>					<b>20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. Governo**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base	QUANT. DE PROFISSIO	VALOR MENSAL (Valor	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL
------	--------	------------------	-----------------	------------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	----------------

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 20x41

Edital nº 052/2017  
PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

		(mês)		+ encargos sociais/Mês)	NAIS	Bruto x Quant. De profissionais)		(Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			25		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			15		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			30		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			30		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			10		5	
				<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			2		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			1		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			5		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			2		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			1		5	
				<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\***

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			108		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			58		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			140		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			63		5	
5	SERVIÇOS DE	220			18		5	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 21x41

Edital nº 052/2017  
PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS							
<b>TOTAL</b>			<b>387</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS				
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Quant	Valor	Total
<b>1.0</b>	<b>Remuneração, Encargos e Benefícios</b>			
1.1	Remuneração			
1.1.1	Salário			
1.1.2	Adicional de insalubridade			
1.1.3	Adicional noturno			
1.1.4	Outros			
<b>1.1.5</b>	<b>Total (A)</b>			
<b>1.2</b>	<b>Encargos Sociais (B)</b>			
<b>1.3</b>	<b>Remuneração bruta (A+B)</b>			
<b>1.4</b>	<b>Benefícios</b>			
1.4.1	Outros			
<b>1.4.2</b>	<b>Total (C)</b>			
	<b>Valor total mensal (A+B+C)</b>			
	<b>Valor horário = (A+B+C) / xxx horas/mês</b>			

**OBS.** Faz-se ressalva que apesar das sociedades cooperativas não serem obrigadas a cumprir a norma coletiva de trabalho, diante da natureza do vínculo existente entre a pessoa jurídica e seus associados, não afasta da mesma a necessidade de demonstração dos seus custos unitários, observando a legislação específica e seus estatutos.

**II** - O prazo de entrega será em conformidade com o Edital;

**III** - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

**IV** - Declaramos que, Aceitamos, concordamos e que Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

**V** - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
 (Carimbo, Nome, assinatura)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
 Ibirataia - Bahia  
 Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 22x41

Edital nº 052/2017  
 PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

#### ANEXO IV

(Trazer dentro do Envelope - 2)

#### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Afim de participarmos do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2017**, instaurado pelo Município de Ibirataia/BA. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

### **ANEXO V**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 3.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 048/2017, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;**
- **Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 048/2017, homologado no dia .....**, a saber:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

**CONTRATADA:** ....., estabelecido na....., Bairro ..... Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número ....., neste ato representado pelo Senhor ....., doravante denominado CONTRATADA, ....., natural de ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ..... Município/Estado/País, portador do RG nº ..... e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.

**NOTA. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Anexo VII – Termo de Referência, do Edital de Licitações.**

**2.2.** O presente contrato de prestação de serviços de natureza continuada terá duração até **31 de Dezembro de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

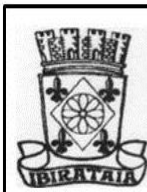
#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO nº 048/2017.**

**3.1.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, até o décimo dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado, **apurados com base na proposta de preço da CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, mediante a apresentação do **planilha de serviços executados**, atestado por Servidor Municipal competente;

**3.1.2.** Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirá assim, a sua única remuneração pela execução do presente contratado.





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**3.1.3.** Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % ( quarenta por cento ) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

**3.1.4.** Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

**3.2.** Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

**3.3.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

**3.4.** Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**a)** Caso ocorra à prorrogação do contrato os preços contratuais poderão sofrer ser reajustados, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{l_i - l_o}{l_o}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

P<sub>i</sub> = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

l<sub>i</sub> = índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês base para reajustamento.

l<sub>o</sub> = mesmo índice, referente ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

**3.5.** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

**3.6.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor Estimado
01.03.00	Sec. Municipal de Finanças e Administração.	4.003 - Manut. das Ações Administrativas da Sec. De Administração.	3.3.9.0.39.00 - Prestação de Serviços de Terceiro - 00	
		2.005 - Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 - Prestação de Serviços de Terceiro - 00	
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 - Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Prestação de Serviços de Terceiro - 01 -25%	
		2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%.	33.3.9.0.39.00 - Prestação de Serviços de Terceiro - FUNDEB 40% - 19	
10.01.000	Sec. Mun. de	2.036 - Manut. das Ações	3.3.9.0.39.00 - Prestação de	



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

	Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	Serviços de Terceiro – 00	
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde.	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15%	
		2.043 – Ampliação e Manut. Do Prog. de Saúde da Família – PSF.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15%	
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social.	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	4.031 – Manut. das Ações da Sec. Mun. Desenv. Urb, Infra, e Serv. Públicos.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
		2.002 – Manut. das Ações Adm. da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	
			<b>Total</b>	

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

**5.1.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve na cláusula **2 deste contrato**.

**5.1.2.** Toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

**5.1.3.** O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de convocação, referente ao **Pregão 048/2017**, que deu origem a este contrato, verificada posteriormente.

**5.1.4.** A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;**

**5.1.6.** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

### **5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

**5.2.1.** A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto deste ajuste, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA informando a quantidade solicitada.

**5.2.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

**5.2.3.** Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

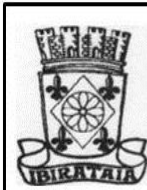
**5.2.4.** Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

**5.2.5.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **cláusula terceira** do presente instrumento;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**6.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**6.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato/Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitarão ao pagamento, por parte da LICITANTE VENCEDORA, multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução/entrega/paralisação do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2;**

II.1 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na execução/entrega/paralisação do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**6.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.** As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**6.5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

**7.2.** Em caso de dificuldades financeiras da Contratante, que a impossibilite a forma de Pagamento conforme a Cláusula 3.2., a Contratada fica impedida de paralisar mesmo que seja parcialmente o serviço de transporte antes de completar os 90 (noventa) dias de atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**8.2.** As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
 CNPJ: 14.131.569/0001-09



**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

IBIRATAIA ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
 Prefeita

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (<http://www.ibirataia.ba.gov.br>), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Setor de Publicações

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 OAB/BA nº XXXXXX





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## Anexo VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Pregão Presencial n° 048/2017**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o n° **133/2017**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Presencial n° 048/2017**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. Os documentos abaixo descritos são parte integrante do presente Termo de Referência:

- a) **Orçamento estimativo de custos;**
- b) **Parecer Contábil;**
- c) **Solicitação de abertura de Licitação;**
- d) **Autorização de abertura de Licitação;**
- e) **Edital e respectivos anexos;**
- f) **Solicitação de Respaldo Jurídico;**
- g) **Parecer Jurídico.**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.			
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão n° 048/2017.			
<b>Espécie</b>	Serviços			
<b>Base Legal</b>	Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.			
<b>Adjudicação</b>	Menor preço <b>GLOBAL</b>			
<b>Homologação</b>	O processo será Homologado pela a autoridade competente.			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>
	01.03.00	Sec. Municipal de Finanças e Administração.	4.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. De Administração.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00
			2.005 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00
	07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 01 -25%
2.013 - Valorização do Magistério Fundamental - FUNDEB 40%.			33.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – FUNDEB 40% - 19	
10.01.000	Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00	

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Pag. 30x41

**Edital n° 052/2017**  
**PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



	08.01.00 0	Fundo Municipal de Saúde.	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde. 2.043 – Ampliação e Manut. Do Prog. de Saúde da Família – PSF.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15% 3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 02 15%
	09.01.00 0	Fundo Municipal de Assistência Social.	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00
	02.01.00 0	Secretaria Municipal de Governo.	4.031 – Manut. das Ações da Sec. Mun. Desenv. Urb, Infra, e Serv. Públicos. 2.002 – Manut. das Ações Adm. da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00 3.3.9.0.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro – 00
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato de prestação de serviços de natureza continuada terá duração até <b>31 de Dezembro de 2017</b> , com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.			
<b>Unidade(s) Solicitante(s)</b>	Sec. Municipal de Administração e Finanças; Sec. Mun. de de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Governo.			

### 1. OBJETO:

Contratação de empresas e/ou cooperativa, para a prestação de serviços continuados no apoio a mão de obra nas atividades operacionais e administrativas, das áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparos, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.

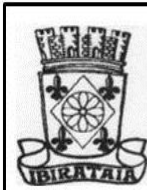
### 2. JUSTIFICATIVAS.

O Município de Ibirataia pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio a mão de obra as atividades operacionais e administrativas, nas áreas: administrativa, infraestrutura, serviços gerais, reparo, manutenção, limpeza de prédios públicos e outros, visando o adequado funcionamento das Secretarias e seus órgãos, da Prefeitura Municipal do Município de Ibirataia.

Os serviços de apoio administrativo e operacional atualmente prestados ao Município são oriundos de contratação em desacordo com os normativos legais, na forma apontada pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e Ministério Público Estadual. Diante da impossibilidade de prorrogação dos mesmos, surgiu a necessidade de contratação dos referidos serviços por meio de procedimento licitatório.

Ressalte-se que os serviços de apoio administrativo e operacional são essenciais para que os servidores efetivos possam desempenhar suas atividades regimentais, não havendo alternativa para a contratação direta, para prestação de serviços continuados na realização de atividades meio, senão pela via de Terceirização.

Ademais, a possibilidade de terceirização de Atividades meio decorre do entendimento que os entes federativos têm suas competências materiais estabelecidas na Constituição da República, as quais, infraconstitucionalmente, são cometidas a órgãos, entes e cargos que compõem a Administração Pública, podendo, assim, ser entendidas como finalidades institucionais dos entes que as detêm, denominadas, portanto, atividades-fim, atos jurídicos ou de império, que consubstanciam manifestação do poder estatal, sob inafastável regime jurídico administrativo. Tais competências (atividades-fim) podem ser classificadas, segundo lição de Hely Lopes Meirelles, como serviços públicos próprios ou impróprios. Enquanto aqueles consubstanciam atividades típicas de Estado e, por isso, são absolutamente indelegáveis (ex.: poder de polícia, definição de políticas públicas etc); esses caracterizam serviços de interesse comum, que, embora relevantes, podem ser prestados diretamente pelo Estado, ou, indiretamente, mediante concessão, permissão ou autorização (ex.: serviços de telecomunicações, energia elétrica, transporte, etc), mas não por meio de terceirização. Os delegatários de serviços públicos, justamente por exercerem uma atividade-fim (serviço público impróprio) do ente delegante, atuam como uma longamano do poder estatal, sujeitando-se, portanto, ao regime jurídico administrativo, fundamentalmente regulamentado pelas Leis n. 8666/93 e 8987/95. Ao contrário, nas atividades meio, quando objeto de terceirização, o regime jurídico administrativo limita-se à relação entre o Poder Público e a empresa fornecedora/locadora de mão de obra. (...) no âmbito do serviço público, a terceirização, além de não poder ensejar a delegação de atividades típicas, e, por isso, exclusivas do Estado, não pode servir de instrumento à violação do princípio do concurso público (CR/88, art. 37, II). (...) a



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



terceirização só é lícita quando envolve, apenas, serviços ligados à atividade-meio, tais como: vigilância, limpeza, conservação, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicação, instalação e manutenção de prédios públicos. (...) qualquer gasto com terceirizado para atividade-fim será computado para despesa de pessoal. (Consulta n. 783098. Rel. Cons. Sebastião Helvecio. Sessão do dia 17/03/2010 TCE MG).

No mesmo sentido é o posicionamento do Tribunal Superior do Trabalho, que entende essa forma de contratação por lícita, no âmbito da Justiça do Trabalho, inclusive na instância final, à luz da Súmula nº 331 do referido Tribunal, que admite a terceirização de serviços ligados às atividades - meio do tomador, mas não a das atividades-fim.

Assim, a finalidade da terceirização é proporcionar que as atividades meio sejam repassadas a terceiros, pois deslocar servidores efetivos que deveriam estar desempenhando suas atividades fim de prestação de serviços públicos para executar atividades meio facilmente transferíveis a terceiros não é uma prática que se coaduna com vários princípios que devem nortear a Administração Pública.

Por seu turno, a realização deste procedimento na modalidade pregão, abrangendo a contratação de todos os serviços para atender ao conjunto das unidades administrativas do Município, se justifica pelo atendimento das exigências previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Legislação referente à Licitações Públicas, visto que existe ganho com o gerenciamento centralizado e implica vantagens para a Administração, pois haverá ganho de escala tanto na realização da licitação como na contratação, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

Ressalte-se que os serviços a serem contratados são essenciais para que os servidores efetivos possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, e são prestados em todos os graus da hierarquia do Poder Executivo, sendo assimilados pela organização e seu produto final considerado essencial do ponto de vista da melhoria da autoestima e imagem do servidor e do Município.

Os serviços de apoio administrativo e operacional a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, nos limites legais.

O dimensionamento do quantitativo necessário de postos terceirizados a serem contratados através de processo licitatório foi feito considerando o quantitativo de postos abrangidos pelos contratos atuais, cuja vigência encerrar-se-á em 12 (Doze) meses, o levantamento das necessidades de serviços terceirizados foi feito pelos chefes e servidores diretamente relacionados à utilização da mão de obra das categorias profissionais propostas.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA, QUANTITATIVOS E VALOR.**

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas quantidades e condições abaixo descritas:

#### **3.1.1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO:**

Considerando as atribuições exigidas pelo Município, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 4110-10 (Assistente Administrativo). **Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDLIMP – SINDICATO DE TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIO, HOSPITALA E ASSEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, CONSERVAÇÃO JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.**

Os profissionais referentes à atividade de "SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO", deverão ter:

I – Qualificação Mínima: a) Ensino Médio Completo ou em andamento; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word (editor de texto) e Excel (editor de planilhas) e nos correspondentes do BR Office; c) Conhecimento de técnicas de arquivamento.

II – Atribuições: a) Atender chamados telefônicos internos e externos; b) Numerar e controlar documentos; c) Realizar a entrega externa de correspondências e documentos; d) Efetuar levantamentos diversos, quando solicitado; e) Apoiar na execução das atividades da unidade, voltadas à gestão documental/processual; f) Operar máquinas simples de reprodução e digitalização de documentos, telefones, fac-símile e outros; g) Organizar arquivos, sob supervisão; i) Digitalizar correspondências e documentos oficiais de rotina; h) Operar microcomputadores; i) Prestar informações sobre tramitação e andamento de processos e documentos; j) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

#### **3.1.2. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPCIONISTA:**





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Considerando as atribuições exigidas pelo Município, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 4221-05 (Recepcionista em geral). **Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDLIMP – SINDICATO DE TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIO, HOSPITALAE ASSEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, CONSERVAÇÃO JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.**

Os profissionais referentes à atividade de “SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RECEPCIONISTA”, deverão ter:

I - Qualificação mínima: a) Ensino Médio Completo; b) Experiência em atendimento ao público; c) Conhecimento de práticas de relações humanas e marketing pessoal; d) Conhecimento sobre utilização das ferramentas de edição de textos e planilhas em sistemas informatizados, preferencialmente em ambiente Windows, Word, Excel e nos correspondentes do BR Office.

II) Atribuições: a) Recepcionar visitantes, direcionando-os para os locais desejados; b) Atender chamadas telefônicas; c) Operar microcomputadores; d) Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas da Superintendência Regional do DNIT/CE, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos; e) Notificar à segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço; f) Realizar controle de acesso de pessoas às dependências do Município, nas formas determinadas pela Administração; h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

### 3.1.3. SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:

Considerando as atribuições exigidas pelo Município, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 5143-20 (serviços gerais). **Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDLIMP – SINDICATO DE TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIO, HOSPITALAE ASSEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, CONSERVAÇÃO JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.**

Os profissionais referentes à atividade de “SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS”, deverão ter:

I - Qualificação mínima: a) Ensino fundamental Completo;

II Atribuições: a) executar a limpeza interna e externa do local de trabalho; b) verificar o funcionamento de componentes de iluminação, encanamento e energia elétrica; d) repor componentes como papel higiênico e sabonete; e) realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade; f) verificar o funcionamento de materiais de segurança (como extintores e interfones dos elevadores) e executar a possível substituição de peças.

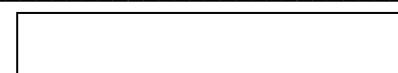
### 3.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

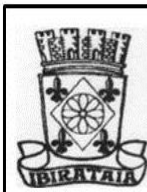
Considerando as atribuições exigidas pelo Município, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 5143-10 (Auxiliar de Manutenção Predial). **Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDLIMP – SINDICATO DE TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIO, HOSPITALAE ASSEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, CONSERVAÇÃO JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.**

Os profissionais referentes à atividade de “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL”, deverão ter:

I - Qualificação mínima: a) Ensino Fundamental completo ou em andamento. b) 6 meses de experiência, relacionada às atividades a serem desempenhadas, ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.

II - Atribuições: a) Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a realização de pequenas manutenções de edifícios, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras. b) Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação. c) Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro. d) Realizar serviços de carpintaria, montando e desmontando andaimes, realizando limpeza de formas metálicas. e) Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros. f) Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas. g) Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado. h) Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias. i) Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados. j) Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc. k) Instalar e efetuar pequenos reparos de instalação elétrica, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. l) Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas. m) Efetuar remoção do entulho da obra. n) Auxiliar em trabalhos de pequenos reparos de máquinas e equipamentos mecanizados a partir de orientação específica, oral ou escrita. o) Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas. p) Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, formas e outros. q) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

serviços. r) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. s) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação. t) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### 3.1.5. SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS:

Considerando as atribuições exigidas PELO Município, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 9922-25 (Auxiliar de Jardinagem). **Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDLIMP – SINDICATO DE TRABALHO DE LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIO, HOSPITALAE ASSEIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERAL, CONSERVAÇÃO JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL.**

Os profissionais referentes à atividade de "SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS", deverão ter:

I - Qualificação mínima: a) Ensino Fundamental completo ou em andamento.

II -Atribuições: a) coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; b) - produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; c) - preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; d) - repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; e) - capinar, implantar, manter e reformar jardins; f) - detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; g) manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; h) - implantar e manter gramados; i) - preparar e apresentar relatórios escritos; j) colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; l) - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; m) - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

**3.2.** Perfil geral para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para todos os níveis: a) Dinamismo; b) Polidez; c) Discrição; d) Autodomínio; e) Boa dicção; f) Responsabilidade; g) Boa apresentação; h) Senso de organização; i) Fluência na comunicação; j) Bom humor e autocontrole; k) Facilidade de comunicação; l) Aptidão para atendimento ao público; m) Capacitação para o desenvolvimento das atividades; n) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados; o) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; p) Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade; q) Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da administração Municipal; r) Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; s) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato; t) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência; u) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores do Município, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas; v) Nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; x) Quitação com as obrigações eleitorais; y) Quitação com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino.

**3.3.** Considerando-se a natureza dos postos de trabalho ora demandados, e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, utiliza como critério de julgamento o valor global, conforme discriminado abaixo:

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer								
ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			30		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			10		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			50		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE	220			2		5	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,  
Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 34x41

Edital nº 052/2017  
PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS								
<b>TOTAL</b>				<b>102</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

**Sec. Municipal de Finanças e Administração.**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			25		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			10		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			15		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			2		5	
<b>TOTAL</b>				<b>62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

**Sec. Mun. Saúde**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			20		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			20		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			30		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			10		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			2		5	
<b>TOTAL</b>				<b>82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

**Sec. Mun. Assistência Social**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			6		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E	220			2		5	



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3	ATENDIMENTO SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			10		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			1		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			1		5	
<b>TOTAL</b>					<b>20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. Governo**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			25		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			15		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			30		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			30		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			10		5	
<b>TOTAL</b>					<b>110</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente.**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (mês)	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base + encargos sociais/Mês)	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor Bruto x Quant. De profissionais)	QUANT. DE MESES	TOTAL GERAL (Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			2		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			1		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			5		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			2		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE AREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			1		5	
<b>TOTAL</b>					<b>11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**\*\*\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\*\*\***

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VALOR BRUTO (Salário Base	QUANT. DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL (Valor	QUANT. DE	TOTAL GERAL
------	--------	---------------	--------------	---------------------------	-------------------------	---------------------	-----------	-------------

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 36x41

Edital nº 052/2017  
PP 048/2017 - Visto do Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

		(mês)		+ encargos sociais/Mês)	NAIS	Bruto x Quant. De profissionais)	MESES	(Valor mensal x 5 meses)
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	220			108		5	
2	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO	220			58		5	
3	SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	220			140		5	
4	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	220			63		5	
5	SERVIÇOS DE APOIO DE ÁREAS EXTERNAS EM PREDIOS DIVERSOS	220			18		5	
				<b>TOTAL</b>	<b>387</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 0,00</b>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS				
ITENS	DISCRIMINAÇÃO			
<b>1.0</b>	<b>Remuneração, Encargos e Benefícios</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1.1	Remuneração			
1.1.1	Salário			
1.1.2	Adicional de insalubridade			
1.1.3	Adicional noturno			
1.1.4	Outros			
<b>1.1.5</b>	<b>Total (A)</b>			
<b>1.2</b>	<b>Encargos Sociais (B)</b>			
<b>1.3</b>	<b>Remuneração bruta (A+B)</b>			
<b>1.4</b>	<b>Benefícios</b>			
1.4.1	Outros			
<b>1.4.2</b>	<b>Total (C)</b>			
	<b>Valor total mensal (A+B+C)</b>			
	<b>Valor horário = (A+B+C) / xxx horas/mês</b>			



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



### Composição dos Encargos Sociais e Tributários

**Observação:** Os percentuais não definidos em lei ou outra norma específica podem ser alterados de maneira a representar a realidade de cada licitante, desde que não seja ultrapassado o total de 71,75%.

<b>Grupo I</b>	
INSS	12,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
<b>Total Grupo I</b>	<b>25,80%</b>
<b>Grupo II</b>	
Repouso semanal remunerado	11,44%
Férias + bonificação de 1/3	5,77%
Feridos	2,21%
Auxílio enfermidade e faltas justificadas	1,11%
Acidente de trabalho	0,13%
Licença Paternidade	0,02%
13º Salário	8,15%
<b>Total Grupo II</b>	<b>28,83%</b>
<b>Grupo III</b>	
Aviso prévio indenizado	3,33%
FGTS aviso prévio	1,14%
Demissão sem justa causa	1,80%
<b>Total Grupo III</b>	<b>6,27%</b>
<b>Grupo IV</b>	
Equipamentos de Proteção Individual	1,85%
Insumos	1,00%
Despesa Administrativa (tx)	8,00%
<b>Total Grupo IV</b>	<b>10,85%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>71,75%</b>



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

Os quantitativos de postos relacionadas na tabela é o mínimo necessário para a adequada prestação dos serviços, considerando o dimensionamento verificado pela administração. Estes quantitativos foram definidos com base nas necessidades do município, para as quais a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições institucionais, e suprirá a demanda prevista dos serviços observada às peculiaridades de cada local ou setor de trabalho onde serão lotados os futuros postos de serviço.

Obs. Faz-se ressalva que apesar das sociedades cooperativas não serem obrigadas a cumprir a norma coletiva de trabalho, diante da natureza do vínculo existente entre a pessoa jurídica e seus associados, não afasta da mesma a necessidade de demonstração dos seus custos unitários, observando a legislação específica e seus estatutos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – A Contratada obriga-se a:

4.1.1 – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da quantidade de profissionais, valor pago a título de salário ou proventos, comprovação de pagamento dos tributos inerentes a atividade.

4.1.2 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.3 – Comunicar à administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilite o cumprimento e execução dos serviços contratados, com a devida comprovação.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

4.1.8 – Fornecer o serviço no prazo e características estabelecidas, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

4.1.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do serviço, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.10 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material de construção seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.11 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material de construção fornecido.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

5.1.1 – Receber e fiscalizar a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário.

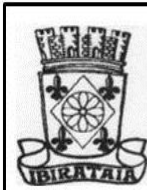
5.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.5 – Conferir o fornecimento do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



5.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

5.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

## **6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**6.1. O pagamento será mensal em conformidade dos serviços prestados**, até o vigésimo quinto dia do mês, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executados, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. A Licitante vencedora deverá encaminhar até o dia 20 de cada mês, documento fiscal atestado por Servidor Municipal, planilha contendo todo o resumo da folha de pagamento do mês, incluindo salários e adicionais + encargos sociais + taxa de administração + impostos + benefícios da CCT, demonstrando individualmente de cada funcionário, contracheque dos funcionários, bem como prova de quitação para com recolhimento do INSS, FGTS, Impostos e Taxas do mês anterior, sob pena de retenção do pagamento, a planilha de execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**I**-Para fins de recebimento das faturas mensais, a Licitante vencedora encaminhará os certificações de regularidade trabalhista, INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

**II** - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

**III** - Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal;

**IV** - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

6.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da prestação dos serviços pelo setor competente da contratante.

6.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Setor de Licitações e Contratos**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DOS SERVIÇOS**

### **I - JORNADA DE TRABALHO:**

a) A jornada a ser cumprida será de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas durante o horário de funcionamento de cada secretária, respeitado horário de almoço, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e as Convenções Coletivas de Trabalho;

b) Os locais, turnos e horários de trabalhos poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, desde que informada a **CONTRATADA** com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e que não haja acréscimo na carga horária estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

### **II - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM ALOCAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA:**

a) Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo prestados tanto na sede como na zona rural do município.

### **III – DOS UNIFORMES**

b) A **CONTRATADA** deverá providenciar para os profissionais indicados para a prestação dos serviços os uniformes necessários para cada profissional, bem como crachá de identificação e armários apropriados para o armazenamento dos objetos pessoais, dependendo da área de atuação.

**IV -** A licitante vencedora se compromete em abrir uma filial (escritório próprio) mantendo uma linha telefônica, canal/livro para elogios e reclamações dos nossos municípios que serão atendidos pelos serviços contratados dentro do município, funcionando no mínimo 40 horas semanais, excluindo sábado, domingo e feriados nacionais e locais, onde terá que manter também no mínimo um funcionário capaz de resolver os mais variados problemas do dia a dia, e tendo as seguintes atribuições de forma contínua: coordenar o trabalho administrativo e de pessoal dos funcionários, como admissões, demissões, férias, licenças, apuração de faltas e horas extras, banco de horas, entrega e assinatura de contracheques, vales transportes, vale alimentação e outros, bem como resolver todos os assuntos, trabalhistas e previdenciários, dúvidas e reclamações dos seus funcionários, bem como a fiscalização, juntamente com representante da **PREFEITURA**, na execução do serviço.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.